



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.241 /

"RESOLVE SUSPENDER COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS QUE DESCREVE".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, tendo em vista dúvidas surgidas quanto a cobrança de taxa de pavimentação das ruas abaixo,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica suspensa por 30 (trinta) dias a cobrança da Taxa de Serviço de pavimentação incidente sobre as seguintes ruas:

- Rua Jamaica - entre a Rua José Francisco e o prédio nº 30;
- Rua Professora Nicolina Bernardo - entre os prédios 310 e 422;
- Rua 6 - Jardim Santa Lúcia - entre as Ruas 2 e 3 do mesmo bairro;
- Rua 2 - Jardim Santa Lúcia - entre as ruas 3 e 6;
- Rua 10 - Bairro Santa Maria - entre as ruas Adolfo Fantozzi e o lote nº 85;
- Rua 1 - Bairro Santa Maria - entre as ruas 3 e 4;
- Rua 5 - Bairro Santa Maria - entre as ruas 4 e 10;
- Rua 4 - Jardim Formosa - entre as Ruas Paissandu e Escola Irmão José Gregório;
- Rua Haiti - entre as Ruas Colombia e Jamaica;
- Rua Paissandu - entre as Ruas 4 e o lote 12 da quadra 24 do Bairro D. Bosco;
- Rua Adolfo Fantozzi - Bairro Santa Maria - entre as ruas Jorge Palmeiro e o lote 12 da quadra 24;
- Rua Desembargador Pontes da Fonseca - entre a Praça Maria J.B.Risola e a Rua Professora Nicolina Bernardo;
- Travessa da Rua Lázaro Braga - entre a Av. Antonio E. de Rezende e Rua Lázaro Fraga
- Rua Lázaro Fraga - entre o lote 15 e o prédio 178;
- Rua Augusto Zono - entre as Ruas Lázaro Fraga e Desembargador Milton Reis.

...

